



EDITAL Nº 05/2016 – PROJETO RONDON/PROEC

DIVULGA NORMAS PARA O ENVIO DE PROPOSTAS DOS CAMPI DA UENP PARA O PROJETO RONDON JANEIRO 2017

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, contendo as normas para o envio de propostas da UENP para concorrer ao Edital do Ministério da Defesa do Projeto Rondon – Operação Janeiro 2017.

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato interessado em inscrever proposta para este Edital deverá:

- a) ser professor pertencente ao quadro da UENP;
- b) possuir experiência na coordenação de Projetos de Extensão;
- c) ter disponibilidade para participar de todo o processo que envolve o Projeto Rondon, de acordo com o estabelecido no Convite do Ministério da Defesa – MD (<http://projetorondon.pagina-oficial.com/portal/operacao/convites>);
- d) não estar usufruindo de afastamento na época da operação;
- e) não ter pendências junto à PROEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para concorrer ao Convite das Operações de Janeiro / 2017, cada Campus da UENP poderá apresentar uma Proposta de Trabalho no Conjunto de Ações “A” ou “B” para a Operação “Tocantins”, num total de 01 (uma) propostas por *campus*.

2.2 Os professores interessados em submeter propostas devem se cadastrar no link: <http://goo.gl/forms/6mbd9fZKLnIXjPI03> e participar de uma reunião que será realizada na reitoria, no dia 26 de julho às 14:00 h. conforme estabelecido no cronograma deste edital.



2.3 Essa reunião terá as seguintes finalidades:

- Reunir os interessados de cada *campus*;
- Definir o Conjunto de ações para cada operação entre os interessados de cada *campus*;
- Constituir as equipes de cada *campus*.

2.4 Caso não haja concordância entre os interessados, no que se refere ao descrito no item 2.3, na mesma reunião serão definidas as normas e calendário para realização de processo de seleção interna em cada *campus*.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 A proposta deve estar de acordo com as exigências que constam no item 5 do Convite MD.

5.1 As IES devem propor ações com caráter de extensão, que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades, para o desenvolvimento e o fortalecimento da cidadania do estudante universitário, o bem-estar social e a qualidade de vida nas comunidades carentes, usando as habilidades universitárias.

5.2 As ações propostas deverão ser direcionadas, preferencialmente, a um público capaz de reproduzi-las e multiplicá-las no seio da comunidade, tornando-as permanentes.

5.3 A Proposta de Trabalho para os conjuntos “A” e “B” deverá ser específica para a região onde a IES pretende desenvolver as ações, atendendo aos critérios do anexo “D” - Ficha de Avaliação da Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon, para os conjuntos “A” e “B”, disponível para downloads no site do Projeto Rondon.

5.4 A Proposta de Trabalho para o conjunto “C” deverá desenvolver ações que contemplem todas as equipes do Conjunto “A” e “B”, atendendo aos critérios de avaliação para o conjunto “C” do anexo “D” - Ficha de Avaliação da Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon, disponível para downloads no site do Projeto Rondon.

5.5 A Proposta de Trabalho deverá abranger as seguintes áreas temáticas, conforme o Conjunto de Ações escolhido, “A”, “B” ou “C”, abaixo:

Conjunto A: *Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.*

Conjunto B: *Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.*

Conjunto C: *Comunicação Social.*

*5.6 A proposta para o **Conjunto “A”** deverá atender a todas as atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:*

CULTURA:



- capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o cidadão, a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:

- capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso a renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes;

- instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros; e.

- capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

EDUCAÇÃO:

- capacitar educadores dos ensinos fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva.

SAÚDE:

- capacitar agentes de saúde em: saúde da família, doenças endêmicas, saúde bucal, acolhimento e humanização do atendimento em saúde;

- capacitar agentes multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil e na prevenção do uso de drogas;

- capacitar agentes multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; e

- capacitar agentes multiplicadores em nutrição, com incentivo à utilização integral de alimentos e à promoção de hábitos alimentares saudáveis, dando prioridade aos produtos regionais.

5.7 A proposta para o **Conjunto “B”** deverá atender a todas as atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:

COMUNICAÇÃO:

- capacitar agentes multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população, usando os meios de comunicação com ênfase em comunicação comunitária e pública; e

- capacitar lideranças e servidores municipais nos serviços e programas oferecidos de formação de políticas públicas.

MEIO AMBIENTE:

- capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de educação ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, saneamento básico e gestão de água e solo.

TRABALHO:

- capacitar produtores locais, com especial atenção à agricultura familiar e sustentável;

- incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;

- promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão de obra ligada ao comércio de bens e serviços; e

- capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:



- disseminar soluções autossustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

5.8 A proposta para o **Conjunto “C”** deverá atender a todas as atividades da área de atuação abaixo transcrita:

COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- Deverá apresentar um programa de comunicação contendo: contexto e diagnóstico sobre o cliente e a área geográfica abrangida; o produto em si, ou seja, a campanha de comunicação; a estratégia de comunicação; as peças criadas (spot de TV, jingle ou outras); o plano de mídia e as ações especiais, conforme abaixo:

a) *Introdução*

- justificativa do trabalho, fazendo ligação com a literatura pertinente;

- objetivos do trabalho (geral e específico); e

- abordar a sua relevância/importância.

b) *Desenvolvimento (divididos em capítulos)*

- contextualizar o trabalho;

- incluir um diagnóstico sobre o cliente e a área geográfica abrangida (região onde será desenvolvida a operação);

- plano de comunicação, com objetivo geral e específico, estratégia, plano de mídia e citar as peças que serão criadas, considerando a divulgação regional e nacional e os seguintes público alvo:

- formadores de opinião regional e nacional;

- órgãos de mídia regional e nacional;

- estudantes de ensino médio e superior; e

- professores universitários.

c) *Conclusão*

- expor e enfatizar como o trabalho contribuirá para a divulgação do Projeto Rondon como ferramenta de integração nacional e como dará maior visibilidade às ações sociais realizadas pelas equipes de rondonistas; e

- as listas de ilustrações, abreviaturas e gráficos devem ser incluídas em páginas distintas, antes do sumário, se for o caso.

5.8.1 Orientações

5.8.1.1 O professor-coordenador deverá, durante a viagem precursora, reunir-se com a Coordenação do Projeto Rondon para ajustarem o plano de comunicação.

5.8.1.2 O cronograma das atividades do conjunto “C” a serem realizadas durante a operação, deverá ser enviado após o ajuste das atividades dos professores do conjunto “A” e “B”, ao término da viagem precursora.

5.8.1.3 O plano de comunicação deverá utilizar-se das mídias digitais do Projeto Rondon e de pautas que serão enviadas aos órgãos de mídia regional e nacional, elaborando matérias e vídeos sobre as atividades que serão desenvolvidas pelos rondonistas nos municípios. Não haverá recursos financeiros específicos do Ministério da Defesa para execução do plano de comunicação.

5.8.1.4 Todo contato com os órgãos de mídia regional e nacional serão feitos pela Coordenação do Projeto Rondon.

5.8.1.5 Todo o material produzido deverá ser avaliado pela Coordenação do Projeto Rondon antes de ser divulgado.



5.8.1.6 O Ministério da Defesa fornecerá o transporte e alojamento para a viagem precursora do professor-coordenador e para o período da operação dos rondonistas (professores e alunos). Não serão custeadas passagens e deslocamentos ou fornecidos alojamentos para outras atividades.

5.8.1.7 A(s) IES deverá(ão) se responsabilizar em selecionar o(s) professor(es)-coordenador(es) e adjunto(s) entre os docentes do curso de Comunicação Social, selecionar e treinar os alunos que estiverem cursando a segunda metade do curso de Comunicação Social e fornecer os equipamentos e materiais necessários para que a equipe produza e divulgue o seu trabalho.

5.8.1.8 No que concerne às atividades de Comunicação Social relacionadas com as operações do Projeto Rondon, quer sejam as conduzidas pelas equipes selecionadas para o Conjunto de Ação “C”, as desenvolvidas pelas IES selecionadas, e as desenvolvidas pelo MD, sua divulgação deverá observar o previsto no art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), e na Instrução Normativa da SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, além de contar com a anuência, por escrito, de cada uma das partes, especialmente quanto ao conteúdo a ser veiculado e a correta utilização de suas marcas.

5.9 A Proposta de Trabalho deverá ser específica para a região onde a IES pretende desenvolver as ações. Deverá incluir um diagnóstico dos problemas da região (ligados ao conjunto escolhido) e descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar. Para cada ação, a Proposta de Trabalho deverá incluir, no mínimo, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a ser empregada, o público alvo, a carga horária e os benefícios esperados para a comunidade e, ao final, o cronograma geral das atividades.

5.10 Os dias de sábado e domingo deverão ser preenchidos com atividades formais do Projeto, que podem ser direcionadas para a população em geral. Passeios turísticos não fazem parte da Operação do Projeto Rondon propriamente dita, portanto, não devem ser realizados. Qualquer atividade não programada pelo Projeto Rondon deverá, antecipadamente, ser submetida à autorização da Coordenação-Geral do Projeto.

5.11 A Proposta de Trabalho para as Ações dos conjuntos “A”, “B” e “C” deverão ser apresentadas em formato PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, e, **no máximo**, em 40 (quarenta) páginas contando a capa, seguindo, ainda, a estrutura do anexo “E” – Modelo de estrutura de proposta para as ações dos conjuntos “A” e “B”, e Anexo “F” – Modelo de estrutura de proposta para as ações do Conjunto “C”, disponível para downloads no site do Projeto Rondon.



4. DAS PROPOSTAS ENVIADAS

O professor coordenador da proposta selecionada para representar a UENP deverá:

- I - Acompanhar e atender aos prazos e orientações da Diretoria de Extensão/PROEC;
- II - Participar das demais fases previstas no Convite MD;
- III - Seguir e atender a todos os trâmites e responsabilidades exigidos no Convite;

5 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
De 19 a 24 de Julho de 2016.	Cadastro dos interessados conforme disposto no item 2.2.	Professores interessados.
Dia 26 de julho de 2016, às 14 horas.	Reunião na reitoria.	Interessados e PROEC.
Até 07 de agosto de 2016.	Envio das propostas por <i>e-mail</i> a diretoria de extensão da UENP – diretoria.extensao@uenp.edu.br	Professor proponente.
Até 10 de agosto de 2016.	Envio das propostas de cada <i>campus</i> ao Ministério da Defesa.	PROEC

6 INFORMAÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição de propostas ao Convite do MD implica no conhecimento e na concordância, por parte dos professores proponentes, das responsabilidades e atribuições que lhes serão atribuídas quando da execução das ações propostas, bem como os prazos previstos no Convite MD e neste Edital da PROEC.

6.2 É de responsabilidade do proponente o conhecimento do contido no Convite do MD.



6.3 Havendo proposta da UENP aprovada pelo MD, a PROEC lançará e divulgará, posteriormente, Edital para inscrição e seleção de estudantes interessados em participar da Operação do Projeto Rondon.

6.4 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Jacarezinho 19 de julho de 2016

original assinado

Prof^a. Dr^a. Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo

Pró-Reitora de Extensão e Cultura.